

EDITAL	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020-CMM	
Regido pela Lei Federal N.º 10.520/2002, pelo Decreto Federal N.º 7.892/2013, pelo Decreto Municipal N.º 7.769/2005, pelo Decreto Municipal N.º 1.350/2011, pela Lei Complementar N.º 123/2006, pelo Decreto Municipal N.º 9.189/2007 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666/1993 e Ato da Presidência da Câmara Municipal de Manaus, N.º385/2013 – GP/DIAD, suas alterações e demais legislações complementares.	
Tipo:	Menor Preço Global
Objeto:	Contratação de prestação de serviços continuados de TV por assinatura, com uso da Tecnologia Digital, nas dependências da Câmara Municipal de Manaus, conforme Termo de Referência (Anexo I), oriundo do Processo Administrativo 2020.10000.10718.0.001812.
Processo:	2020.10000.10718.0.001812.
Órgão Gerenciador:	Câmara Municipal de Manaus
Sessão Pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:	
Data:	24/07/2020
Hora:	10:00 horas
Local:	Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º850 – São Raimundo CEP 69027-020 - Manaus/AM
Edital disponível a partir de:	15/07/2020
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 08 às 13 horas
Local:	Sala da Comissão Permanente de Licitação Telefone/fax: (92) 3303-2762
Aviso de licitação e edital divulgados no site: <u>www.cmm.am.gov.br/diario-oficial</u>	

**Edital aprovado pela Procuradoria Geral da
Câmara Municipal de Manaus**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020 – CMM

A **Câmara Municipal de Manaus**, através da Pregoeira designada pela Portaria n.º 001/2020 - GP/DG torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto, na Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal N.º 7.892 de 23/01/2013, no Decreto Municipal N.º 7.769, de 11/02/2005, no Decreto Municipal N.º 1.350/2011, de 11/11/2011, na Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006, no Decreto Municipal N.º 9.189, de 01/08/2007 e subsidiariamente, na Lei Federal N.º 8.666, de 21/06/1993, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de prestação de serviços continuados de TV por assinatura, com uso da Tecnologia Digital, nas dependências da Câmara Municipal de Manaus, conforme Termo de Referência (Anexo I), oriundo do Processo Administrativo 2020.10000.10718.0.001812.

1.2. O detalhamento do Objeto encontra-se descrito no **item 4** do Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas comerciais registradas na Junta Comercial que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. O credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega no início da sessão dos documentos abaixo, em separado dos envelopes de documentação e Proposta de Preços:

2.2.1. Do Termo de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II** ou procuração por instrumento público.

2.2.2. Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

2.2.3. No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

2.2.4. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos dos itens anteriores.

2.2.5. Da Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Proposta de Preços e de Habilitação, conforme modelo do **Anexo III**.

2.2.6. Da Declaração, obrigatória somente para a Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar N.º 123/2006, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das

vedações previstas no §4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (**Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VII**).

2.2.6.1. A falsidade de Declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

2.2.6.2. A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.

2.2.7. Da cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa, devidamente autenticada.

2.3. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item anterior, de modo que o não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a licitante, mas fará com que somente participem do certame com o preço constante no envelope da proposta, uma vez que inviabilizará a formulação de lances verbais e implicará no prejuízo à manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

2.4. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

2.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- c) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;
- d) Empresas que por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- e) Empresas que estejam sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil;
- f) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9º, incisos e parágrafos da Lei N.º 8.666/93.
- g) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos 02(dois) envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como "**PROPOSTA DE PREÇOS**", em 01 (uma) via, e como "**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**", em 01 (uma) via, conforme abaixo:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Câmara Municipal de Manaus PREGÃO N.º 04/2020 - CMM Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante Uma via	Câmara Municipal de Manaus PREGÃO N.º 04/2020- CMM Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante Uma via

3.1.1. Não serão aceitos pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.

3.2. As licitantes apresentarão fora dos envelopes mencionados no item 3.1., **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e Proposta de Preço, conforme modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

4.1. A Proposta de Preços deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.1. A Proposta de Preços deverá estar assinada por pessoa legalmente habilitada para tal e constando o carimbo do CNPJ;

4.1.2. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado (item 2), o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

4.2. Na apresentação da **Proposta de Preços (Anexo IV)**, deverão ser obedecidas as seguintes regras:

4.2.1. Ser digitada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.2.2. A **Proposta de Preços** deverá estar assinada por pessoa legalmente habilitada para tal e constando do carimbo do CNPJ.

4.2.3. Estar de acordo com o modelo constante no **Modelo de Proposta de Preços (Anexo IV)**, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, sob pena de desclassificação.

4.2.4. Conter declaração da licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, frete, tributos, contribuições e demais despesas, custos e encargos de qualquer natureza decorrentes da execução do objeto desta licitação.

4.2.4. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração de preços.

4.2.5. Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente às especificações constantes no **Termo de Referência (Anexo I)**, **sob pena de desclassificação.**

4.2.5.1. Não será aceita oferta com especificação que não se enquadre na indicada no **Termo de Referência (Anexo I)**.

4.2.6. Deverá ter validade mínima de **60(sessenta)dias**, contados da data da apresentação da proposta.

4.2.6.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (noventa) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

4.3. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.3.1. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

4.3.2. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

5.1. O Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária.

5.1.1.1.1. No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;

5.1.1.2. Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial, no caso de empresário individual;

5.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

5.1.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

5.1.1.5. Os documentos indicados nos itens 5.1.1.1. a 5.1.1.3. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Certame.

5.1.1.6. Os documentos relacionados nos itens 5.1.1.1. a 5.1.1.4 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

5.1.2. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.2.1 As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica acompanhados de cópia de prova fiscal (Nota Fiscal), por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando a prestação sua capacidade técnico-operacional de fornecimento, implantação e assistência técnica compatível com o objeto ora licitado que cumpram os requisitos constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.

5.1.2.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) do licitante.

5.1.2.3. O atestado deverá referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.1.2.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

5.1.2.5. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do(a) Pregoeiro(a).

5.1.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.3.1. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até 30(trinta)dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

5.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.3.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

5.1.3.3.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

5.1.3.3.2. Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente

5.1.3.4. Em relação à boa situação financeira, serão habilitados as licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

5.3.3.4.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$
-------	--

(conforme Lei 11.638/2007)

5.3.3.4.2. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$
-------	---

5.3.3.5 Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10(dez)% do valor estimado para a Licitação.

5.3.3.5.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis.

5.1.4. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ),pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;

5.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade, bem como prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular de licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade

5.1.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

5.1.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;

5.1.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

5.1.4.6.1. Esta certidão não é necessária caso a certidão apresentada em atenção à exigência do item 5.1.4.3. já contemple as contribuições previdenciárias.

5.1.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.4.9. As certidões e certificado referidos nos itens 5.1.4.3. a 5.1.4.8 deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (*caput* e parágrafos);

5.1.4.10. O(A) Pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificado, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, conforme itens 5.1.4.1 a 5.1.4.8.

5.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.1.5.1. Declaração da própria empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme **Modelo do Anexo V**.

5.1.5.2. Declaração da própria empresa licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VI**.

5.1.6. VISITA TÉCNICA

5.1.6.1. Declaração de Visita (Anexo VIII - Opção 1) emitida pela Diretoria de Gestão e Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Manaus de que a licitante tomou conhecimento das condições dos locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, **(Anexo VIII – Opção 2)**, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CMM.

5.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

5.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, que **podem ser previamente** autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação (deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

5.2.1.1. A autenticação efetuada por membro da CPL poderá ser feita com até 2(dois) dias úteis antes da abertura do certame e nela deve constar a data da autenticação, a assinatura e a identificação do responsável pelo procedimento e a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL” ou termo similar.

5.2.1.2. A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.

5.2.2. Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação, ressalvada a situação prevista no item 8.1.1 deste edital.

5.2.2.1. Eventuais documentos que não contenham expresso o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.

5.2.3. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:

5.2.3.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.2.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.2.3.2.1. No caso dos itens 5.2.3.1. e 5.2.3.2., serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;

5.2.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

5.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

6. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

6.1. Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de cumprimento dos requisitos das propostas do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

6.2. Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Proposta e de Habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **conforme itens 4.1 e 4.2.**

6.3. Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, **especialmente nos itens 4. e 7.**

6.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no **item 4.** e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.

7.1.1. Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.

7.1.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade.

7.1.2. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao preço global estimado pela Administração para o objeto.

7.2. A ordenação das propostas será feita com base no **PREÇO GLOBAL.**

7.2.1. Serão selecionadas para a etapa de lances a licitante que apresentar o menor preço para o objeto e as licitantes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.2.2. Não havendo pelo menos 03(três)preços na condição definida no item 7.2.1. serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.3. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.3.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global do objeto;

7.3.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

7.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.5. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.5.1. O Pregoeiro, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.

7.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5%(cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.7.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item 7.7.1., o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na forma do item 7.7., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

8. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

8.1. A licitante que apresentou a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, **na forma do item 5** deste Edital.

8.1.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014.

8.1.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda os requisitos de habilitação.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Declarado o vencedor ou os vencedores do certame, o(a) Pregoeiro(a) questionará dos presentes se há **intenção de recorrer** contra qualquer ato decidido na sessão do pregão, desde o credenciamento até a declaração final do vencedor.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.3. No caso de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso (fundamentação), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá rever sua decisão fundamentadamente ou prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo no tocante ao item ao qual o recurso se referir e quanto ao prazo de validade da proposta, que somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Decididos os recursos, será dada continuidade a sessão pública e aos demais procedimentos ou a autoridade competente fará a adjudicação do objeto à licitante vencedor e a homologação da licitação.

9.8. A adjudicação será feita por **PREÇO GLOBAL** do OBJETO;

9.9. Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

9.9.1. A peça recursal somente será aceita em original, podendo juntar documentos em cópias autenticadas;

9.9.2. As razões do recurso deverão ingressar no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Manaus –CMM, localizado na Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850 – São Raimundo - CEP 69027-020, no horário das 8h às 13h, **direcionadas à Comissão Permanente de Licitação da CMM.**

9.9.2.1. O(A) Pregoeiro(a) irá receber examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá à futura Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do **item 8 do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital):

10.1.1. Entregar o objeto contratado conforme solicitação documentada, obedecendo aos prazos e o local de entrega, bem como as obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência;

10.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

10.1.3. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, **ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado**;

10.2. A CONTRATANTE efetuará a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

10.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

11. DO LOCAL, DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO ACEITE.

11.1. A execução objeto deverá seguir fielmente o Anexo I – TERMO DE REFERENCIA sob pena da não aceitação.

11.2. Em caso de recusa do SERVIÇO pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá efetivar sua substituição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

NAD N.º	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
009/2020 DE 04/02/2020	01.122.0122.2181	33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0100

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento, pelo cumprimento do objeto por parte da contratada, será efetuado pela CMM em até 10(dez)dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas na data de emissão do documento fiscal.

13.1.1. O pagamento fica condicionado à liquidação da despesa, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

13.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, conforme domicílio bancário informado por ocasião da apresentação da proposta de preços.

13.1.2.1. Qualquer alteração no domicílio bancário da contratada deverá ser informada tempestivamente à CMM.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase de contratação ou na fase de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar

com a Câmara Municipal de Manaus, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multas e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.2. Apresentar documento falso;
- 14.1.3. Firmar declaração falsa;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 14.1.6. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- 14.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 14.1.8. Não manter a proposta;
- 14.1.9. Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.10. Atrasar na execução do contrato;
- 14.1.11. Inexecução parcial ou total do contrato.

14.2. Em qualquer das hipóteses mencionadas no item 14.1, serão assegurados à licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Para os fins da condição mencionada no item 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

14.4. Para condutas descritas nos itens 14.1.1 a 14.1.9 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta aceita ou contratado.

14.5. Para os fins dos itens 14.1.10 e 14.1.11, será aplicada multa nas seguintes condições:

14.5.1. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento, sem que haja justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, a **LICITANTE/CONTRATADA** ficará sujeita à multa equivalente a 0,5%(cinco décimos por cento) do valor da obrigação não cumprida, por dia corrido de atraso, até o limite de 15 % (quinze por cento). Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a **CONTRATANTE** poderá considerar inexecução total do contrato;

14.5.2. Até o máximo de 20%(vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

14.5.3. 30%(trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução total do contrato.

14.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

14.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

14.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes ou não houver valores a pagar por parte da CMM, fica a **LICITANTE/CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze)dias, contados da comunicação oficial.

14.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **LICITANTE/CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa do Município.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Até 2(dois)dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital.

15.2. A petição deve ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação (CPL), **dirigida ao(a) Pregoeiro(a)** e protocolizada no Protocolo Geral da CMM, no horário das 7h às 13h.

15.2.1. No caso de solicitação de esclarecimentos, o interessado também deverá fazer da mesma forma citada no item 15.2.

15.3. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O licitante vencedor, **quando couber**, deverá:

I – Responsabilizar-se pelo treinamento dos seus funcionários, para habilitá-los à execução das atividades, objeto da presente licitação, mantendo registros dos treinamentos efetuados;

II – Atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, em relação ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9 Portaria 3214/78) considerando as medidas de controle e a necessidade da utilização de EPI's estabelecidas pelo mesmo, e ainda:

a) Possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade concernente ao objeto que envolva desinfestantes domissanitários.

b) Selecionar o EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto, considerando a atividade exercida.

c) Estabelecer programa de treinamento dos aplicadores quanto procedimentos definidos pelas Normas de Segurança mencionadas e quanto à correta utilização e conservação dos EPIs, bem como orientar os funcionários sobre as limitações de proteção que o EPI oferece.

d) Manter registro dos treinamentos citados no item c.

e) Seguir as determinações do item N.º 16 do TERMO DE REFERÊNCIA(Anexo I).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2.1. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

17.3. Ao Presidente da Câmara Municipal ou a quem o delegar, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.3.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

17.3.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, além de multa (art. 93 da Lei nº 8.666 de 1993).

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMM.

17.7. Caso seja necessário a sessão pública do Pregão Presencial será suspensa.

17.8. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

17.8.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

17.9. Toda a documentação referente ao credenciamento, às propostas e à habilitação será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes;

17.10. O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal;

17.10.1. Os demais atos pertinentes do certame, como republicações e retificações do edital, resultado da licitação, comunicados, suspensão, e outros serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal;

17.11. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na Lei n.º 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

17.12. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência ;

Anexo II – Modelo do Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo da Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Proposta de Preços e de Habilitação;

Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VIII – Modelos de Declaração de Visita Técnica

Anexo IX – Minuta de Contrato

18. DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 15 de julho de 2020.

Kátia Samara Pereira Moura
Pregoeira



TERMO DE REFERÊNCIA

De acordo com Art. 6º, inciso IX da Lei no 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação em vigor.

1. DADOS DO ÓRGÃO

Órgão: Câmara Municipal de Manaus – CMM

CNPJ: 04.503.504/0001-85

Presidente: Joelson Sales Silva

Endereço: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo - CEP: 69027-020

Cidade: Manaus – AM

Fone: 3303-2771

2. OBJETO

2.1 Contratação de prestação de serviços continuados de TV por assinatura, com uso da Tecnologia Digital, nas dependências da Câmara Municipal de Manaus.

3. JUSTIFICATIVA

Em obediência a Lei Federal Nº 8.977, de 06/01/1995, que dispõe sobre o Serviço de Tv por assinatura, através de seu Art. 23, Inciso I, alínea b): torna obrigatório a operadora de TV, na sua área de prestação do serviço, disponibilizar um canal legislativo para uso compartilhado entre as Câmaras de Vereadores e a Assembleia Legislativa do respectivo Estado, voltado para a documentação dos trabalhos parlamentares e especialmente a transmissão ao vivo da sessões;

A Câmara Municipal de Manaus em seu objetivo principal de legislar transmite suas sessões e demais atividades através da TV Câmara, criada pela Resolução Nº 0007/2001, de 14/12/2001 através de Canal Legislativo de televisão no Estado do Amazonas;

Para o acompanhamento da transmissão, a contratação do serviço se faz necessária, uma vez que propiciará aos usuários da Câmara Municipal de Manaus acesso ao conteúdo do Canal Legislativo bem como de noticiários detalhados de televisão, com as notícias mais recentes sobre os acontecimentos no Brasil e no mundo, assim como as críticas e opiniões divulgadas na imprensa sobre as ações e programas do Executivo Municipal;

Esta solução possibilitará, também, o monitoramento permanente e em tempo real do conteúdo transmitido no canal específico do Legislativo.



4. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
1	Serviços de distribuição de sinal de TV por assinatura nas dependências da Câmara Municipal de Manaus, pelo período de 12 (doze) meses.	Ponto	133

5. FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, atualizada;

Lei Federal n. 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Decreto Municipal n. 7.769 de 11/02/2005, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

6. ADJUDICAÇÃO

6.1. A adjudicação ocorrerá por item.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

7.2. Atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de até 48 (quarenta) horas, a contar da solicitação de reparos dos pontos de sinais;

7.3. Manter em pleno funcionamento todos os pontos contratados;

7.4. O bloqueio de sinal não poderá ocorrer por inadimplência causada por irregularidade fiscal da CONTRATADA, que impossibilite legalmente a CONTRATANTE de efetuar os pagamentos, desde que, uma vez regularizada a situação, a CONTRATANTE efetue os pagamentos;

7.5. Indicar consultor e consultor substituto (nome, telefone comercial e telefone celular) para centralizar as solicitações efetuadas pela CONTRATANTE;

7.6. Veicular em sua grade programática, todos os canais abertos em VHF/UHF, bem como, outros citados no item 18.3;

7.7. Providenciar, nos casos em que a CONTRATANTE solicitar o desligamento de algum ponto, a desabilitação do equipamento, no último dia do mês em que for formalizada esta





solicitação, desta forma, a CONTRATADA receberá normalmente o pagamento do serviço prestado durante o mês em questão, até a data em que foi interrompido o envio dos sinais codificados;

7.8. Contemplar, sem ônus para a CONTRATANTE, eventuais remanejamentos de pontos, onde a CONTRATADA indicar;

7.9. Comprometer-se em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.11. Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, desde que oficialmente requisitados pela CONTRATANTE e que impactem o objeto deste Termo de Referência;

7.12. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando se exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

7.13. Fornecer, além de mão-de-obra qualificada, toda a direção técnica necessária a realização dos serviços e se responsabilizar pelo funcionários que executarão os serviços de instalação, arcando com o pagamento de seus salários, encargos sociais e benefícios, além do pleno cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.14. A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

7.15. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;

7.16. A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

7.17. Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





7.18. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo e local estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.19. Cumprir o disposto na Portaria n. 3214 e seus anexos, do Ministério do Trabalho, no tocante às exigências de segurança e medicina do trabalho;

7.20. A **CONTRATADA** é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto desta, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando, dentro do possível, conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da **CONTRATANTE** e da própria **CONTRATADA**;

7.21. A **CONTRATADA** deverá proceder, sempre que solicitada, pela emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como Corpo de Bombeiros, Manaus Energia entre outros que forem necessários para o fiel cumprimento do contrato;

7.22. A **CONTRATADA** poderá realizar visita no local do evento, previamente agendada com a **CONTRATANTE**, caso entenda ser necessário para a execução do serviço;

7.23. Fica por conta da licitante contratada o fornecimento de mão-de-obra necessária à execução do serviço, não restando nenhuma responsabilidade a Câmara Municipal de Manaus por questões trabalhistas, previdenciárias ou outras decorrentes entre a relação da licitante contratada com seus funcionários;

7.24. Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.25. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

7.26. A **CONTRATADA** ficará responsável pela alimentação, hospedagem, transporte, demais custos e consectários trabalhistas dos profissionais responsáveis por executar os serviços;

7.27. Os preços deverão incorporar todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas (despesas com mão-de-obra; alimentação e hospedagem – quando houver necessidade – montagem, desmontagem, e execução dos serviços; despesas com traslado do equipamento, transporte e outros), não cabendo a Câmara Municipal de Manaus, nenhum custo adicional;





7.28. A **CONTRATADA** deverá desmontar e retirar os objetos locados após o término do evento ou no dia posterior ao encerramento do evento, conforme solicitação da **CONTRATANTE**;

7.29. A **CONTRATADA** terá que refazer a própria custa, os serviços de instalação e que foram empregadas técnicas não recomendadas, ou que apresentem vício ou defeitos de execução e ainda todo trabalho considerado inaceitável pela **CONTRATANTE**;

7.30. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;

7.31. Zelar para que os serviços sejam executados dentro dos padrões de qualidade a ele inerente, incluindo manter o local limpo e sem resíduos gerados pela execução dos serviços;

7.32. A execução do serviço deve ser realizada obedecendo a critérios de qualidade, agilidade, pontualidade e segurança de mão-de-obra especializada devidamente uniformizada e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), prescritos pelas Normas Brasileiras;

7.33. Manter, durante a execução dos serviços os seus empregados uniformizados e devidamente identificados por crachá, quando em trabalho;

7.34. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

7. 35. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução dos serviços, sendo responsável ainda por qualquer acidente de trabalho que aconteçam com os seus funcionários;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do equipamento, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);

8.2. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;



8.3. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;

8.4. Prestar a **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e eventualmente venham a ser solicitados, bem como indicar com 07 (sete) dias consecutivos de antecedência o horário, a data, os prazos e o local dos eventos, onde os serviços serão prestados;

8.5. Tomar as providências necessárias visando facilitar o desempenho dos serviços por parte da **CONTRATADA**;

8.6. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser socializados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

8.7. Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

8.8. Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, quando a cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções e devolvidos à **CONTRATANTE** para análise, ateste e pagamento;

8.9. O acompanhamento e fiscalização do funcionamento das atividades desempenhadas pela **CONTRATADA** passarão pela supervisão das pessoas indicadas pela **CONTRATANTE**, que poderá recusar qualquer tipo de mobiliário/equipamento que não corresponda à especificação definida neste Termo de Referência;

8.10. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** que tiver seu preço registrado, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por fiscal do contrato, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 67, e seus parágrafos, e art. 73 e seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93.





10. PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibo, Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas), e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos;

10.2. Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pela Administração para o recebimento do objeto;

10.3. A **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A **CONTRATANTE** será responsável pela definição do local de execução dos serviços deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.

12. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 O objeto do presente Termo de Referência será recebido nos termos do artigo 73, inciso I, II, da Lei nº. 8.666/93 observando-se a sua conformidade com as especificações solicitadas no termo de referência;

12.2. Em se tratando de prestação de serviço, caso tenha tido exigência de apresentação de especificações dos produtos, no momento do recebimento do objeto será verificado se o mesmo está em conformidade com o que foi originalmente solicitado.

12.3. Em eventual prorrogação do prazo, por motivo relevante, deve ser provada pela licitante vencedora, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da **CONTRATANTE**.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;





13.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

13.3 Mediante o fim do objeto contratado.

14. PENALIDADES E MULTAS

14.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução na entrega dos materiais, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;

14.2. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecida em edital e a demais sanções de normas que regem a matéria.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

15.2. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.0122.2181 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM

15.3. NATUREZA DA DESPESA : 01000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

15.4. FONTE DE RECURSOS: 33903901- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - ASSINATURAS DE PERIODICOS

16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

16.1 PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses e os seguintes requisitos:

a) os serviços tenham sido prestados regularmente;



b) a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; d) a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação. (§1º art.30-A – IN 6/2013).

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

17.1. O Cronograma de desembolso dar-se-á conforme medições aprovadas.

17.2. FORMA DE PAGAMENTO: (x) Mensal () Medição

() Bimestral () Trimestral

() Semestral () Única e Global

18. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

18.1 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Local: Câmara Municipal de Manaus

b) Endereço: Rua Padre Agostinho Caballero Martin nº 850 - Bairro São Raimundo - Manaus-AM

18.2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) A contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos cedidos em comodato, sempre que os mesmos apresentarem falhas de funcionamento, em função de defeitos inerentes aos mesmos, no prazo máximo de 24 horas, após a comunicação feita pelo CONTRATANTE, por meio da gestão do contrato da Câmara Municipal de Manaus.

b) Os serviços de manutenção dos equipamentos de recepção de sinal de TV por assinatura e, se necessário, com eventuais reposições, serão prestados pela Contratada sem quaisquer ônus adicionais aos pactuados.

18.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Veicular em sua grade programática obrigatoriamente, todos canais locais abertos e os discriminados a seguir: TV Câmara, TV Senado, TV Justiça, NBR, TV Legislativa, TV Ufam, canais GLOBOSAT:, GloboNews, GNT; canais mundo: Band News, Canais de Esporte, Canais de Documentários: National Geographic, Discoverys, Futura. Como também, outros canais não obrigatórios, de conteúdo especializado, que poderão ser utilizados em situações específicas.





18.4..TIPO DE SERVIÇO, LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Tipo de Serviço	Local de Instalação	Quant. de pontos
TV em alta definição	Térreo	
	Dep. de Saúde	1
	Dir. de Comunicação	12
	Comissão de licitação	1
	Dep. de Segurança	1
	Ouvidoria	1
	Dep. de Reg. Parlamentar	1
	Dir. de Cerimonial	1
	Dep. de Comissões	1
	Memorial	1
	Sala de Cinema	1
	Diretoria Legislativa	1
Subtotal		23
	1º Andar	
	Procuradoria	4
	Galeria do plenário	2
	Gabinetes	60
	Presidência	3
	Salas de Comissões	7
	Corregedoria	1
Subtotal		77
	2º Andar	
	Gabinete 41	2
	Refeitório	1
	DGTI	1
	Dir. RH	1
	Sala Especial de Reunião das Comissões	1
	Auditório Zany dos Reis	2
	Dir. de Engenharia	1
	Controladoria	1
	Dir. Financeira	1
	Salão Nobre	1
	Diretoria Geral	1
Subtotal		13
	Anexo Luizinho Souza Gabinetes - 20	20
Subtotal		20





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO



TOTAL DE PONTOS		133
------------------------	--	------------

19. VISITA TÉCNICA

19.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão vistoriar as instalações em referência e posteriormente, solicitar junto a Diretoria de Engenharia da CMM o Atestado de Visita Técnica, para que não se possa alegar, posteriormente, desconhecimento do estado de conservação e funcionamento dos sistemas. A apresentação deste Atestado de Visita será obrigatório junto ao processo Licitatório;

19.2. Para realizar a vistoria, as empresas licitantes deverão dirigir-se a Diretoria de Administração da CMM, sito à Rua Padre Agostinho Caballero Martin, nº 850, bairro de São Raimundo, nestacidade, no horário das 8 hs às 14hs.

20. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

20.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 7.769/2005, Decreto Municipal n. 3.246/2015 e legislação em vigor.

21. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Elaboração e Supervisão:

Nome: **Auxiliadora de Araújo Jorge Tupinamba**

Cargo/Setor: Diretora de Comunicação

Assinatura: _____

22. AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Manaus, 9 de setembro de 2019.

Joelson Sales Silva
Presidente da Câmara Municipal de Manaus - CMM



ANEXO II

MODELO-TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG N.º _____ e do CPF N.º _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Manaus, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2020-CMM, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Manaus, ____ de ____ de 2020.

Sócio Administrador ou Diretor
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ

Observação:

1) Trazer este documento fora dos envelopes.

ANEXO III

MODELO-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ N.º _____, localizada na _____, DECLARA, em conformidade com a Lei N.º 10.520/02, Ato n.º 385/2013 – GP/DIAD e demais Legislação pertinente, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório da Câmara Municipal de Manaus – PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2020-CMM, sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

Manaus, ____ de ____ de 2020.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ

Observação:

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao CREDENCIAMENTO.
- 2) Trazer este documento fora dos envelopes.

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º ____/2020 - CMM.

DIA: ____/____/2020, às ____ horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850- Térreo – São Raimundo – CEP 69.027-020.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			E-mail:		
Telefone:			Fax:		
Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de Serviços de distribuição de sinal de TV por assinatura nas dependências da Câmara Municipal de Manaus, no total de 133 pontos Conforme especifica o Termo de Referência resultado do Processo Administrativo n.º 2019.10000.10718.0.001812.	MÊS	12		
Valor total da proposta: R\$ _____ (por extenso) Validade da proposta : 60(sessenta)dias					

DECLARAÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Manaus, ____ de ____ de 2020.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal Carimbo de Identificação e Carimbo de CNPJ

ANEXO V

MODELO-DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr _____, portador(a) da Carteira de Identidade de N.º _____ e do CPF N.º _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Manaus, ____ de ____ de 2020.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de HABILITAÇÃO.

ANEXO VI

MODELO-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2020-CMM

_____, (nome da empresa), CNPJ N.º _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manaus, ____ de ____ de 2020.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de HABILITAÇÃO.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto N.º 9.189, de 1º de agosto de 2007, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e participante do procedimento licitatório N.º _____, na modalidade de _____, processo N.º _____, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123/06.

Manaus, ____ de _____ de 2020.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2020- CMM

MODELO - DECLARAÇÃO DE VISITA

OPÇÃO 01

A Diretoria de Engenharia da Câmara Municipal de Manaus declara, para fins de participação no PREGÃO n.º ____/2020 - CMM, que a empresa _____ (Nome da empresa), CNPJ N.º _____, situada (endereço) _____, representado pelo Sr/Sra. _____, CPF _____, CI _____, tomou conhecimento dos locais onde se realizarão os serviços objeto do presente Pregão estando ciente de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual a empresa _____ (nome da empresa) não poderá, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do edital de Licitação.

Manaus, ____ de ____ de 2020.

Diretoria de Engenharia

MODELO - DECLARAÇÃO DE VISITA

OPÇÃO 02

A empresa _____, sob o CNPJ nº _____ declara para fins de participação no PREGÃO n.º 00/2020, referente Contratação de prestação de serviços continuados de TV por assinatura, com uso da Tecnologia Digital, nas dependências da Câmara Municipal de Manaus, visando atender as necessidades da demanda deste prédio da Câmara Municipal de Manaus na cidade de Manaus, que se **absteve** de vistoriar as instalações da unidade onde serão executados os serviços, responsabilizando-se por todas as consequências deste ato. Ciente, que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

_____/_____, (dia) _____ de (mês) _____. de (ano)

(Nome do Responsável da Empresa)

(Nome da Empresa)

(Endereço da Empresa)

(Telefone para contato)

(Carimbo do CNPJ)

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2020 - CMM.

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Manaus e a empresa _____, a qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.

A Câmara Municipal de Manaus, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente – o Vereador _____, estado civil, RG n.º _____ – SSP/SP e CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, na _____, n.º _____, Bairro _____ CEP – _____; e a Empresa _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com os seus atos constitutivos registrados da Junta Comercial em ____/____/____, sob o n.º _____, sediada nesta cidade na _____ (endereço), N.º _____ – (bairro) _____ – CEP _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Portador(a) do RG n.º _____ – (Órgão Expedidor)/(U.F.) e CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade à _____ (endereço), N.º _____ – (bairro) _____ – CEP _____, em consequência do Processo Licitatório na modalidade **Pregão n.º ____/2020 – CMM**, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Legislativo Municipal, edição do dia ____/____/2020 - CMM, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º ____/2020 - CMM, doravante denominado **PROCESSO**, é assim denominado o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, o qual se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, e pela legislação civil aplicável, no que couber, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Contratação de prestação de serviços continuados de TV por assinatura, com uso da Tecnologia Digital, nas dependências da Câmara Municipal de Manaus, conforme Termo de Referência, resultado do Processo Administrativo n.º 2019.10000.10718.0.001812.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1. Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão n.º ____/2020 – CMM para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Forma e do Regime de Execução

3.1. Fica estabelecido à forma de prestação do serviço, sob o regime de empreitada por Menor Preço por item, nos termos do art. 10, II, “b” da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Câmara Municipal de Manaus, se façam necessários no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo as supressões ultrapassar o limite estabelecido, a consenso das partes, de acordo com o estabelecido pelo § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Do preço e das Condições de Pagamento

4.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____) mensais, que será pago, conforme fornecimento, no mês subsequente, mediante a fatura(s)/nota(s) fiscal(is) apresentada(s) pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo Agente do Setor Competente, além dos documentos previstos no **Item 10 do Termo de Referência (Anexo I)**.

4.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

4.3. A Câmara Municipal de Manaus poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4. O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à **CONTRATADA** a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – Dotação Orçamentária

5.1 - As despesas oriundas deste ajuste correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____ – Material de Consumo, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º _____, valor R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA SEXTA – Dos Prazos e Reajuste

6.1 – O presente contrato terá prazo de duração de ____ (____) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

6.2 - Os preços propostos não serão reajustados durante a vigência deste Contrato exceto nas situações previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

7.1. - Pelo atraso injustificado na execução do serviço, objeto desta licitação, conforme o pedido e a programação determinada pelo setor competente da Câmara Municipal de Manaus para o recebimento do objeto de que trata este edital, bem como por não atender o objeto licitado, às especificações do Pregão, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á ao vencedor da licitação, respectivamente:

- I. Multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor do objeto licitado, em atraso;
- II. Multa, correspondente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da execução do serviço a ser prestado, no caso dos mesmos não serem executados a contento e não corresponderem às especificações do Pregão;
- III. As demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, de acordo com a gravidade da falta cometida.

7.2. - A aplicação das penalidades aqui prevista não impede a rescisão unilateral do acerto calcada em razões de não atendimento das condições estabelecidas ou de interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

- I. ADMINISTRATIVAMENTE, pela **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- II. AMIGAVELMENTE, pelas partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- III. JUDICIALMENTE, nos termos de legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro - A rescisão de que trata o item I, desta cláusula, será determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, com base no poder discricionário da Administração pública, não cabendo à **CONTRATADA** indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo - A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial municipal.

Parágrafo Terceiro - A rescisão amigável, indicada no item II, desta cláusula, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1. - Constituem **Obrigações** da **CONTRATANTE**:

9.1.1. - Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica exigida, ou tenham sido realizados com base em normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo

que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades decorrentes do presente Contrato.

9.2. - Constituem Obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o **ISS, FGTS e INSS**, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, anexando a cada fatura apresentada à **CONTRATANTE**, a comprovação do efetivo recolhimento dos encargos correspondentes à fatura do mês anterior.

9.2.2 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados, ou prepostos à **CONTRATANTE**, ou a terceiros.

9.2.3 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

9.2.4 - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.3. - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

10.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização do fornecimento contratado, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável

11.1. - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e LC 123/06 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SECUNDA - Da Publicação

12.1. - O presente contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data e a referida publicação será providenciada pela **CONTRATANTE**, responsável pelas respectivas despesas, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

13.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato ou de sua execução, renunciando, a **CONTRATADA** e seus sucessores, a qualquer título, a qualquer outro Foro, por mais especial que seja.

Manaus, ____ de ____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

JOELSON SALES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____